

ACÓRDÃO

TC-006204.989.16-4

Câmara Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2017.

Presidentes: Miguel Bragioni Lima Coelho e Ismael Miguel da Silva.

Períodos: (01-01-17 a 13-08-17; 24-08-17 a 27-08-17; 29-08-17 a 31-12-17) e (14-08-17 a 23-08-17; 28-08-17).

Advogados: Ivo Hissnauer (OAB/SP nº 107.462) e William Henrique Silva dos Santos (OAB/SP nº 356.877).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. PORTO FERREIRA. EXERCÍCIO 2017. FALHAS FORMAIS RELATIVAS AO INSTRUMENTO NORMATIVO PARA FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS. REGULAR COM RECOMENDAÇÕES

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendação, as contas da Câmara Municipal de Porto Ferreira, relativas ao exercício de 2017, excepcionando-se eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio da mesma Lei, dar quitação aos responsáveis e lhes determinar, ou a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, mediante ofício, de cópia do voto do Relator, juntado aos autos, à Câmara Municipal de Porto Ferreira, para que tome ciência do inteiro teor, e dê efetividade à recomendação consignada.

Por fim, determinou à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR